

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (154502)

OBJETO

Aquisição de itens diversos para atender a PROGRAD

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.118,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL**Fundação Universidade Federal da Grande Dourados****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**

(Processo Administrativo nº23005.008505/2024-53)

Torna-se público que o(a) a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso, Dourados – MS , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de itens diversos para atender a PROGRAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de quantitativo total previsto na Lista de Materiais anexa ao Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$0,05 (cinco centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos no item 8 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@ufgd.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://editais.app.ufgd.edu.br/>].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Dourados, MS, 21 de outubro de 2024

ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI

Pró-Reitora de Administração

Termo de Referência 122/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2024	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	YNDILLA PEDROSO RENOVATO	16/10/2024 17:27 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23005.008505/2024-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ITENS DIVERSOS PARA ATENDER A PROGRAD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimentador Frontal de Plástico Para Abelha até 2 Litros: fabricado em polipropileno virgem, capacidade de 2 litros, material de alta durabilidade, leve, resistente ao calor, umidade, cupins	237087	UNIDADE	4	40,87	163,48
2	Balde Plástico com alça de metal capacidade 20 (vinte) litros. CA TMAT /CATSER:216086	216086	UNIDADE	9	23,48	211,32
3	BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 12L Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de	420651	UNIDADE	8	25,85	206,80

	12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT /CATSER: 420651					
4	BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 18L Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT /CATSER:363697	363697	UNIDADE	8	24,63	197,04
5	CABO BISTURI Nº 3 Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inox, autoclavável, não articulado, não cortante, em conformidade com a RDC 16/2013 e registro no Ministério da Saúde, compatível pelo menos com lâminas de nº 10 a 15. CATMAT/CATSER: 272821	272821	UNIDADE	10	7,95	79,50
6	Cabo de Kolle em alumínio - Tamanho 25 cm. CATMAT/CATSER: 408987	408987	UNIDADE	10	22,33	223,30
7	Caixa Isca de Papelão Para 5 Quadros De Ninho Langstroth: Fabricadas empapelão 03 ondas com 4,4mm de espessura; Parede de papelão espessa, garantindo maior durabilidade; Comporta 05 quadros de ninho padrão Langstroth; Suporte de papelão, evitando o contato dos quadros com a base da caixa, aumentando o espaço de circulação das abelhas; Medidas internas:	485808	UNIDADE	20	10,14	202,80

	480x190x245mm CATMAT/CATSER: 485808					
8	COLMEIA PADRÃO LANGSTROTH MONTADAS COM 1 NINHO E 2 MELGUEIRAS. Colmeia padrão Langstroth montadas com 1 ninho e 2 melgueiras: Fabricadas em madeira de Pinus, Quadros tipo Hoffmann com espaçadores automáticos, ilhoses para passagem dos arames nos quadros. - Aramados com 03 arames de aço inox nos quadros de ninho e 2 arames de aço inox nos quadros de melgueira. - Pegadores anatômicos nos quatro lados dos ninhos e das melgueiras. - Atende as normas Inmetro. Itens inclusos no conjunto: 01 Ninho, - 02 Melgueira, 01 Tampo, 01 Fundo, 01 Redutor de alvado, 10 Quadros de ninho, 20 Quadros de melgueira. CATMAT /CATSER: 248043	248043	UNIDADE	3	358,66	1075,98
9	DERRETEADOR DE CERA A VAPOR GALVANIZADO 15 LITROS Derretedor de cera a vapor galvanizado 15 litros; Com compartimento que funcionam como filtros que impede que as impurezas saiam junto com a cera. Após resfriada a cera deverá formar um bloco que pode ser limpo e derretido novamente para maior purificação. A cera filtrada poderá ser usada para fazer novos favos ou outros produtos apícolas.	129216	UNIDADE	1	1639,00	1639,00
10	ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml. Qualidade igual ou	224732	UNIDADE	15	3,65	54,75

	superior à marca Risque. CATMAT/CATSER: 224732					
11	ESPATULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM ESPATULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM CATMAT /CATSER:409379	409379	UNIDADE	3	19,50	58,50
12	ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX 10CM ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX - Dimensão 10CM CATMAT/CATSER: 409371	409371	UNIDADE	2	9,81	19,62
13	FACA DE DESOSSAR 6 POLEGADAS FACA DEOSSAR LÂMINA LARGA, LÂMINA AÇO INOX E POLIPROPILENO BRANCO 6 POLEGADAS.	282595	UNIDADE	4	12,61	50,44
14	FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, 500ML FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML CATMAT/CATSER: 279889	279889	UNIDADE	10	4,72	47,20
15	FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL -	430070	UNIDADE	2	40,61	81,22

	Capacidade 1000ml CATMAT/CATSER: 430070					
16	FRASCO DE VIDRO, 433848 TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML CATMAT /CATSER: 433848		UNIDADE	4	13,99	55,96
17	LAMINA PARA 409705 MICROSCOPIA, 26x76mm, FOSCA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES CATMAT/CATSER: 409705		CAIXA	10	5,97	59,70
18	LAMINA PARA 418448 MICROSCOPIA 26 x 76 mm LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, LISA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10	5,97	59,70
19	MELGUEIRA DE 237109 MADEIRA ENCAIXADA COM 10 QUADROS PARA COLETAR PRÓPOLIS Melgueira de Madeira Encaixada Com 10 Quadros Para Coletar Própolis; - Melgueira padrão Langstroth com 10 quadros; - Madeira de eucalipto encaixadas e fixadas com pregos. - Pegadores anatômicos nas laterais; - Quadros aramados com 02 arames de aço inox; - Ilhoses para passagem dos arames nos quadros		PACOTE	2	103,66	207,32
20	MICROPIPETA 100- 424686 1000µl MICROPIPETA		UNIDADE	5	139,12	695,60

	100-1000µl - volume ajustável; parte inferior autoclavável. CATMAT/CATSER:424686					
21	MICROPIPETA 2-20µl MICROPIPETA 2-20µl - volume ajustável. CATMAT/CATSER: 424684	424684	UNIDADE	2	123,00	246,00
22	MICROPIPETA 20-200µl MICROPIPETA 20-200µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável. CATMAT/CATSER:424685	424685	UNIDADE	5	150,00	750,00
23	NÚCLEO/CAIXA ISCA DE MADEIRA PINUS COM 5 QUADROS - P A D R ã O LANGSTROTH Caixa para captura de abelhas, caixa núcleo para abelha Europeia / Africana Apis mellifera - Fabricada em madeira de pínus - com 5 quadros de ninhos com arame.	452524	UNIDADE	8	151,70	1213,60
24	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER: 410421	410421	CAIXA	2	25,99	51,98
25	PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER: 410421	410421	CAIXA	2	24,00	48,00
26	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 - diâmetro 15 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER: 40831	40831	CAIXA	10	14,10	141,00
27		408324	PACOTE	10	31,06	310,60

	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24 PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24 - diâmetro 24 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades CATMAT /CATSER:408324					
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM CATMAT/CATSER: 290759	290759	UNIDADE	2	15,40	30,80
29	PIPETA PASTEUR 10 PIPETA PASTEUR 10 - em plástico, capacidade 10ml, embalagem com 100 unidades. CATMAT /CATSER:452500	452500	PACOTE	2	129,90	259,80
30	PIPETA PASTEUR 3 PIPETA PASTEUR 3 - em plástico, capacidade 3ml, embalagem com 500 unidades. CATMAT /CATSER:423975	423975	PACOTE	4	73,00	292,00
31	PONTEIRA 1-200µl PONTEIRA 1- 200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades. CATMAT/CATSER: 40869	40869	PACOTE	4	32,45	129,80
32	PONTEIRA 100-1000 UL PONTEIRA 100- 1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.	434424	PACOTE	2	54,54	109,80
33	QUADRO DE NINHO MONTADO E ARAMADO PADRÃO	319997	UNIDADE	15	8,27	124,05

	LANGSTROTH - APICULTURA Quadro de Ninho Montado e Aramado Padrão Langstroth: fabricado em madeira de eucalipto, padrão Langstroth, furos de passagem do arame revestidos com ilhós niquelado, aramado com arame de inox 0,45mm CATMAT/CATSER: 319997					
34	REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM	602036	UNIDADE	2	8,00	16,00
35	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML LUER LOCK Seringa descartável, bico luer lock (rosqueável), capacidade de 10 (dez) ml, em plástico atóxico transparente, bico luer lock (rosqueável), estéril, graduada com intervalos de 1ml, sem agulha, embalagem com pelo menos 100 (cem) unidades. CATMAT /CATSER:439626	439626	CAIXA	1	38,35	38,35
36	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO TERMÔMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição -50° +300°C, resolução 1°C, precisão ±1°C pelo menos na faixa de -10°+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm, com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização. CATMAT/CATSER: 366333	366333	UNIDADE	10	55,05	550,50

37	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA- FINA Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 15cm, reta, ponta fina-fina. CATMAT /CATSER:344283	344283	UNIDADE	10	36,64	366,40
38	T R A T O R ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO TRATOR ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO Conteúdo da Embalagem: 01 Trator Escavadeira. Características: Idade Recomendada: a partir de 5 anos. Material: Polietileno. Peso aproximado com a embalagem: 0,380 Kg. Dimensões aproximadas do brinquedo: 16,5 x 10,5 x 32,5 cm (AxLxP). Medidas da embalagem: 20,5 x 37,5 x 13,5 cm (AxLxP). Com selo de garantia do INMETRO. CATMAT/CATSER: 405869	405869	UNIDADE	1	43,94	43,94
39	TUBO COM EDTA K3 TUBO COM EDTA K3 - em vidro, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidade	392358	EMBALAGEM	1	44,99	44,99
40	TUBO DE ENSAIO 10X75 TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO,dimensões aproximadas de 10x75mm. CATMAT /CATSER:409030.	409030	UNIDADE	200	0,23	46,00
41	TUBO DE ENSAIO 16 COM TAMPA E ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X150MM. TUBO DE ENSAIO 16 - DE VIDRO, com tampa e rosca, dimensões aproximadas de 16x150mm. CATMAT /CATSER:409073	409073	UNIDADE	80	1,50	120,00

42	TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA - DE VIDRO, com orla, apto a ser usado em aparelhos digestores, dimensões 25x250mm. CATMAT/CATSER: 409049	409049	UNIDADE	45	6,40	288,00
43	TUBO FALCON 15 TUBO FALCON 15 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, estéril, capacidade 15ml, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:409760	409760	PACOTE	10	32,74	327,40
44	TUBO FALCON 50 TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades. CATMAT/CATSER: 409050	409050	PACOTE	4	45,26	181,40

R\$ 11.118,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A portaria SEGES/ME Nr. 938 de 02 de fevereiro de 2022 - determina a utilização do catálogo eletrônico de padronização, contudo em consulta ao sítio dos itens padronizados conforme link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> - nota-se que constam somente "água mineral, café e açúcar", itens estes que não fazem parte desta contratação - esclarecemos também que a UFGD ainda não possui um catálogo próprio de materiais de consumo padronizados - desta forma não será utilizado nesta contratação catálogo padronizado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 139

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 154502-90107/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para dirimir possíveis impactos ambientais que poderiam ser causados pela contratação dos serviços que versa o objeto deste TR, a CONTRATADA deverá observar o Decreto 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e Instrução Normativa 01/2010 SLTI que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

4.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio do e-mail com cópia do empenho e solicitação de material.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço UNIDADE 2 UFGD - DIVISÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS /DGS. Rod. Dourados - Itahum, KM 12 - Zona Rural, Dourados - MS, CEP 79804-970, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 16:00h.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.19.1. A utilização do Índice IPCA justifica-se uma vez que, é responsável pela análise de preços no mercado baseado no valor médio para compra de um produto.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.118,56

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.118,56 (Onze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Formalização da Contratação

11.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133 /2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos.

12. Obrigações da Contratante

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações do Contratado

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. Infrações e Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Da Extinção Contratual

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. Dos Casos Omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. Foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Dourados/MS, 2ª Subseção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 17:27:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP36_2024 (7).pdf (748.58 KB)
- Anexo II - Memorando Eletronico - SIPAC (3).pdf (120.73 KB)
- Anexo III - PEG_2024_-_Previso_de_Material_de_Consumo_TODOS (2).xlsx (73.09 KB)

Anexo I - ETP36_2024 (7).pdf

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.008505/2024-53

2. Descrição da necessidade

Os itens solicitados no presente referem-se a materiais de consumo solicitados pela Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD para atender aos projetos de ensino de graduação para o ano letivo de 2024.

O Edital tem por objetivo a seleção de Projetos de Ensino de Graduação (PEG), com vistas à concessão de apoio financeiro para execução das atividades durante o ano de 2024.

Os PEGs tem como objetivos:

- propiciar aos docentes a vivência na organização e no desenvolvimento dos conteúdos, com a participação dos discentes no processo de construção do conhecimento;
- promover, incentivar e implementar recursos, estratégias e metodologias no processo de ensino-aprendizagem;
- integrar diferentes componentes curriculares;
- contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos de graduação;
- impulsionar a articulação e o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

contribuir para redução das taxas de retenção e da evasão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	Elizangela
Divisão de Gestão de Suprimentos	Yndilla Pedroso Renovato
COORDENADORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	CATALINO LOPES MARECO JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos itens apontados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, deverá atender aos descritivos e prazos constantes nas respectivas atas de registro de preços. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência vinculado a este processo e no edital do pregão de origem, além dos anexos e da proposta.

Primeiramente, a empresa assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, obrigar-se-á:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Outrossim, conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Consoante ao que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo para a entrega dos bens, esse será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almoxarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados /Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

O fornecimento dos itens listados e objetos de aquisição nesse processo, foram solicitados pelas Unidades Acadêmicas e Docentes Pesquisadores para manutenção e iniciação de projetos de pesquisa e ensino, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD). A PROGRAD é órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades de ensino. Estas ações são exercidas de forma colaborativa entre os diversos órgãos que a compõem e com as demais unidades administrativas da UFGD, com a finalidade de promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação (MEC). Desta forma, a aquisição dos itens de consumo fomentará as pesquisas e os projetos de graduação, viabilizando na comunidade acadêmica e junto a diferentes setores da sociedade, diversos projetos de pesquisa e ensino, favorecendo a sociedade e as melhorias de graduação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Entre as possíveis soluções existentes: comprar ou fabricar. Fabricar teria um custo mais elevado, visto que a entidade licitante não possui os equipamentos necessários e adquiri-los apenas para a fabricação dos itens extrapolaria demasiadamente os custos de aquisição.

Deste modo a melhor forma de cumprir com o fornecimento ao melhor custo e preservando a qualidade exigida seria por meio da aquisição.

A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos quer por atacado quer por varejo.

A aquisição do material por atacado não atende as necessidades da instituição, uma vez que, a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada para atender o período de 12 meses de consumo.

A aquisição do material por meio do comércio varejista em geral, permite a participação de empresas fornecedoras permitindo uma maior competitividade e a possibilidade de fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição dos itens em questão, compreendendo os serviços de transporte até a entrega por meio da modalidade de licitação pregão eletrônico mostra-se apropriada, tendo em vista que o material em questão pode ser definido como bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam

às necessidades da administração.

Desta forma verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

6. Descrição da solução como um todo

A UFGD possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento. Dentre estas atividades estão presentes as aulas práticas e as pesquisas realizadas nas diversas graduações oferecidas em suas Unidades Acadêmicas. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), órgão da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) subordinado à Reitoria , Fomenta também, junto às Faculdades e Coordenações de Cursos, docentes, discentes, estudos e medidas que visam a elevar os atuais padrões dos trabalhos docentes e discentes. Os itens de consumo solicitados são essenciais para manutenção de projetos de ensino do Órgão para aperfeiçoamento das questões de ensino- aprendizagem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram estipuladas com base na planilha constante no Anexo IV -Anexo A PROGRAD

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.118,56

Valor R\$ 11.118,56

A estimativa de preços foi baseada nos valores históricos do sistema de controle do almoxarifado SIPAC conforme requisições constantes no Anexo II.

Nova pesquisa de preços será realizada pela Coordenadoria de Compras mediante a utilização dos parâmetros determinados pela instrução normativa NR. 65-SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade para aquisição será por meio de pregão eletrônico que melhor atende às necessidades da Universidade, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 28, I da Lei n. 14.133/2021.

Cada item poderá ser adjudicado para fornecedor diferente sem existência de interdependência entre os produtos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, a execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Plano de Logística Sustentável - PLS da Universidade Federal da Grande Dourados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente aquisição, pretende-se garantir o fornecimento de materiais de consumo para a Pró-Reitoria de Graduação e proporcionar o andamento das atividades da Universidade, garantindo as três funções básicas da instituição, quais sejam, ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, a aquisição proporcionará aos demandantes o pleno atendimento de suas necessidades para o integral cumprimento de suas funções junto aos alunos, docentes e sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar as seguinte normativa:

-Instrução normativa 01/2010SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição está dentro do Plano Anual de Contratação, alinhado ao PDI da Instituição, para atendimento das atividades das unidades requisitantes, e vai ao encontro da atividade fim da UFGD, com os itens comuns facilmente encontrados no mercado do ramo. Remetemos este estudo para ser referendado pela autoridade competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Membro da comissão de contratação

CATALINO LOPES MARECO JUNIOR

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Requisição 371-mesclado (1).pdf (493.13 KB)
- Anexo II - Memorando Eletrônico - SIPAC.pdf (120.73 KB)
- Anexo III - Requisição 907_2024.pdf (111.98 KB)
- Anexo IV - ANEXO A PROGRAD.pdf (122.41 KB)

Anexo I - Requisição 371-mesclado (1).pdf

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 14/03/2024 10:45



Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 371/2024
Tipo da Requisição: 16 - REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 0 -
Unidade Requisitante: 1101110504 - Divisão de Almoxarifado / DIAL
Usuário: yndillarenovato - YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Email: yndillarenovato@ufgd.edu.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 13/03/2024
Valor da Requisição: R\$ 9.441,93
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA

Observações:**LISTA DOS MATERIAIS**

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
7	3012000000017	ALIMENTADOR FRONTAL DE PLÁSTICO PARA ABELHA - ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
Alimentador Frontal de Plástico Para Abelha até 2 Litros: fabricado em polipropileno virgem, capacidade de 2 litros, material de alta durabilidade, leve, resistente ao calor, umidade, cupins.						
40	3021000000016	BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 12L	UNIDADE	8	R\$ 14,02	R\$ 112,16
Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%.						
41	3021000000019	BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 18L	UNIDADE	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.						
31	3036000000004	CABO BISTURI Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inox, autoclavável, não articulado, não cortante, em conformidade com a RDC 16/2013 e registro no Ministério da Saúde, compatível pelo menos com lâminas de nº 10 a 15.						
11	3035000000088	CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO - Tamanho 25cm	UNIDADE	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO - Tamanho 25cm						
5	3012000000008	CAIXA ISCA DE PAPELÃO PARA 5 QUADROS DE NINHO LANGSTROTH - 10 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
Caixa Isca de Papelão Para 5 Quadros De Ninho Langstroth: Fabricadas em papelão 03 ondas com 4,4mm de espessura; Parede de papelão espessa, garantindo maior durabilidade; Comporta 05 quadros de ninho padrão Langstroth; Suporte de papelão, evitando o contato dos quadros com a base da caixa, aumentando o espaço de circulação das abelhas; Medidas internas: 480x190x245mm						
4	3012000000007	COLMEIA PADRÃO LANGSTROTH MONTADAS COM 1 NINHO E 2 MELGUEIRAS	UNIDADE	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Colmeia padrão Langstroth montadas com 1 ninho e 2 melgueiras: Fabricadas em madeira de Pinus, Quadros tipo Hoffmann com espaçadores automáticos, ilhoses para passagem dos arames nos quadros. - Aramados com 03 arames de aço inox nos quadros de ninho e 2 arames de aço inox nos quadros de melgueira. - Pegadores anatômicos nos quatro lados dos ninhos e das melgueiras. - Atende as normas Inmetro. Itens inclusos no conjunto: 01 Ninho, - 02 Melgueira, 01 Tampo, 01 Fundo, 01 Redutor de alvado, 10 Quadros de ninho, 20 Quadros de melgueira.						
8	3012000000019	DERRETEDOR DE CERA A VAPOR GALVANIZADO 15 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Derretedor de cera a vapor galvanizado 15 litros; Com compartimento que funcionam como filtros que impede que as impurezas saiam junto com a cera. Após resfriada a cera deverá formar um bloco que						

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
		pode ser limpo e derretido novamente para maior purificação. A cera filtrada poderá ser usada para fazer novos favos ou outros produtos apícolas.				
42	3022000000020	ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml	UNIDADE	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
		ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml. Qualidade igual ou superior à marca Risque.				
12	3035000000146	ESPATULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM	UNIDADE	3	R\$ 9,48	R\$ 28,44
		ESPATULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM				
13	3035000000147	ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX 10CM	UNIDADE	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92
		ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX - Dimensão 10CM				
39	3021000000095	FACA DE DESOSSAR 6 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
		FACA DESOSSAR LÂMINA LARGA, LÂMINA AÇO INOX E POLIPROPILENO BRANCO 6 POLEGADAS.				
33	3035000000162	FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, 500ML	UNIDADE	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
		FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML				
14	3035000000175	FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPAS ROSCÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml	UNIDADE	2	R\$ 15,69	R\$ 31,38
		FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPAS ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml				
15	3035000000179	FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVÁVEL, TAMPAS ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML	UNIDADE	4	R\$ 10,07	R\$ 40,28
		FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVÁVEL, TAMPAS ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML				
34	3035000000206	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 x 76 mm	CAIXA	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
		LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, FOSCA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES				
16	3035000000207	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 x 76 mm	CAIXA	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
		LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, LISA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES				
9	3012000000020	MELGUEIRA DE MADEIRA ENCAIXADA COM 10 QUADROS PARA COLETAR PRÓPOLIS	PACOTE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
		Melgueira de Madeira Encaixada Com 10 Quadros Para Coletar Própolis; - Melgueira padrão Langstroth com 10 quadros; - Madeira de eucalipto encaixadas e fixadas com pregos. - Pegadores anatômicos nas laterais; - Quadros aramados com 02 arames de aço inox; - Ilhoses para passagem dos arames nos quadros;				
17	3035000000229	MICROPIPETA 100-1000µl	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
		MICROPIPETA 100-1000µl - volume ajustável; parte inferior autoclavável.				
19	3035000000237	MICROPIPETA 2-20µl	UNIDADE	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
		MICROPIPETA 2-20µl - volume ajustável.				
18	3035000000235	MICROPIPETA 20-200µl	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
		MICROPIPETA 20-200µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável.				
10	3012000000021	NÚCLEO/CAIXA ISCA DE MADEIRA PINUS COM 5 QUADROS - PADRÃO LANGSTROTH	UNIDADE	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
		Caixa para captura de abelhas, caixa núcleo para abelha Europeia / Africana Apis mellifera - Fabricada em madeira de pinus - com 5 quadros de ninhos com arame.				
2	3011000000212	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras	CAIXA	2	R\$ 12,24	R\$ 24,48
		PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH.				
1	3011000000211	PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras	CAIXA	2	R\$ 12,31	R\$ 24,62
		PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH.				
20	3035000000254	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15	CAIXA	10	R\$ 41,66	R\$ 416,60
		PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 - diâmetro de 15cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) folhas.				
21	3035000000255	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24	PACOTE	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
		PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24 - diâmetro 24 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades.				
22	3035000000276	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
		PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM				

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
35	3035000000298	PIPETA PASTEUR 10	PACOTE	2	R\$ 70,97	R\$ 141,94
		PIPETA PASTEUR 10 - em plástico, capacidade 10ml, embalagem com 100 unidades.				
23	3035000000299	PIPETA PASTEUR 3	PACOTE	4	R\$ 3,24	R\$ 12,96
		PIPETA PASTEUR 3 - em plástico, capacidade 3ml, embalagem com 500 unidades.				
36	3035000000323	PONTEIRA 1-200µl	PACOTE	4	R\$ 8,46	R\$ 33,84
		PONTEIRA 1-200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.				
29	3035000000660	PONTEIRA 100-1000 UL	PACOTE	2	R\$ 37,59	R\$ 75,18
		PONTEIRA 100-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.				
6	3012000000010	QUADRO DE NINHO MONTADO E ARAMADO PADRÃO LANGSTROTH - APICULTURA	UNIDADE	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
		Quadro de Ninho Montado e Aramado Padrão Langstroth: fabricado em madeira de eucalipto, padrão Langstroth, furos de passagem do arame revestidos com ilhós niquelado, aramado com arame de inox 0,45mm				
43	3022000000074	REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM	UNIDADE	2	R\$ 6,08	R\$ 12,16
		REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM				
38	30361000000036	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML LUER LOCK	CAIXA	1	R\$ 0,25	R\$ 0,25
		Seringa descartável, bico luer lock (rosqueável), capacidade de 10 (dez) ml, em plástico atóxico transparente, bico luer lock (rosqueável), estéril, graduada com intervalos de 1ml, sem agulha, embalagem com pelo menos 100 (cem) unidades.				
24	3035000000369	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO	UNIDADE	10	R\$ 59,88	R\$ 598,80
		TERMÔMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição -50° +300°C, resolução 1°C, precisão ±1°C pelo menos na faixa de -10°+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm, com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização.				
32	3036000000046	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA-FINA	UNIDADE	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
		Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 15cm, reta, ponta fina-fina.				
3	3014000000300	TRATOR ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO	UNIDADE	1	R\$ 23,40	R\$ 23,40
		TRATOR ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO Conteúdo da Embalagem: 01 Trator Escavadeira. Características: Idade Recomendada: a partir de 5 anos. Material: Polietileno. Peso aproximado com a embalagem: 0,380 Kg. Dimensões aproximadas do brinquedo: 16,5 x 10,5 x 32,5 cm (AxLxP). Medidas da embalagem: 20,5 x 37,5 x 13,5 cm (AxLxP). Com selo de garantia do INMETRO.				
30	3035000000794	TUBO COM EDTA K3	EMBALAGEM	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
		TUBO COM EDTA K3 - em vidro, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidades.				
37	3035000000383	TUBO DE ENSAIO 10X75	UNIDADE	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
		TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x75mm.				
25	3035000000386	TUBO DE ENSAIO 16 COM TAMPA E ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X150MM.	UNIDADE	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
		TUBO DE ENSAIO 16 - DE VIDRO, com tampa e rosca, dimensões aproximadas de 16x150mm.				
26	3035000000391	TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA	UNIDADE	45	R\$ 4,58	R\$ 206,10
		TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA - DE VIDRO, com orla, apto a ser usado em aparelhos digestores, dimensões 25x250mm.				
27	3035000000393	TUBO FALCON 15	PACOTE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
		TUBO FALCON 15 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, estéril, capacidade 15ml, embalagem com 100 unidades.				
28	3035000000394	TUBO FALCON 50	PACOTE	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
		TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades.				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3035 - MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 4.920,40
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R\$ 44,06
3036 - MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 278,10
Total	R\$ 9.441,93

Grupo de Material	Total
3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 334,52
3011 - MATERIAL QUIMICO	R\$ 49,10
30361 - MATERIAL HOSPITALAR (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)	R\$ 0,25
3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 23,40
3012 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO	R\$ 3.792,10
Total	R\$ 9.441,93



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

EMITIDO EM 14/03/2024 10:46



Universidade
Federal
da Grande
Dourados

Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 372/2024
Tipo da Requisição: 16 - REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 0 -
Unidade Requisitante: 1101110504 - Divisão de Almoxarifado / DIAL
Usuário: yndillarenovato - YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Email: yndillarenovato@ufgd.edu.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 13/03/2024
Valor da Requisição: R\$ 73,98
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:

LISTA DOS MATERIAIS						
Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	30221000000044	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	9	R\$ 8,22	R\$ 73,98
		BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 (vinte) LITROS.				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS	
Grupo de Material	Total
30221 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)	R\$ 73,98
Total	R\$ 73,98



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

EMITIDO EM 14/03/2024 10:46



Universidade
Federal
da Grande
Dourados

Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 373/2024
Tipo da Requisição: 16 - REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 0 -
Unidade Requisitante: 1101110504 - Divisão de Almoxarifado / DIAL
Usuário: yndillarenovato - YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Email: yndillarenovato@ufgd.edu.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 13/03/2024
Valor da Requisição: R\$ 15,95
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:

LISTA DOS MATERIAIS						
Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3022000000020	ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml	UNIDADE	5	R\$ 3,19	R\$ 15,95
		ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml. Qualidade igual ou superior à marca Risque.				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS	
Grupo de Material	Total
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R\$ 15,95
Total	R\$ 15,95

Anexo II - Memorando Eletrônico - SIPAC.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Coordenadoria de Ensino de Graduação**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - COGRAD (11.01.13.04)
(Código: 202336829)**

Nº do Protocolo: 23005.027220/2023-31

Dourados-MS, 14 de Setembro de 2023.

Coordenadoria de Gestão Patrimonial

CC:

Divisão de Almoxarifado

Título: PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - ANO LETIVO 2024

Prezados Chefes de Unidades,

Tendo em vista a execução dos Projetos de Ensino de Graduação (PEG) com ônus para o próximo ano letivo de 2024, encaminha-se a lista de todo o material de consumo solicitado pelos Docentes que apresentaram proposta de PEG com ônus, referente ao Edital PROGRAD nº 20/2023.

A data prevista para o início da execução dos PEG's é 01 de abril de 2024. Nesse sentido, espera-se que a demanda de material de consumo apresentada pelos Professores esteja disponível para a retirada a partir desta data.

A Planilha com a lista de material segue em anexo, porém, também poderá ser acessada no Google Drive pelo seguinte link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oY-C5fja9RivYfUz7rHQulZMCSvpEjbskarl8RBujAw/edit#gid=0>.

Cumprimentado-os com grande estima, colocamo-nos à disposição para colaborar neste processo.

Cordialmente,

(Autenticado em 14/09/2023 07:55)
ELIZANGELA DE SOUZA BERNARDES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COGRAD (11.01.13.04)
Matrícula: 1967891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo:
MEMORANDO ELETRÔNICO, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **ea45fc2ae6**

Anexo III - Requisição 907_2024.pdf



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 31/07/2024 15:18



Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 907/2024
Tipo da Requisição: 16 - REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 0 -
Unidade Requisitante: 1101110504 - Divisão de Almoxarifado / DIAL
Usuário: yndillarenovato - YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Email: yndillarenovato@ufgd.edu.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 31/07/2024
Valor da Requisição: R\$ 180,00
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3012000000008	CAIXA ISCA DE PAPELÃO PARA 5 QUADROS DE NINHO LANGSTROTH.	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
		CAIXA ISCA DE PAPELÃO PARA 5 QUADROS DE NINHO LANGSTROTH. Caixa Isca de Papelão Para 5 Quadros De Ninho Langstroth: Fabricadas em papelão 03 ondas com 4,4mm de espessura; Parede de papelão espessa, garantindo maior durabilidade; Comporta 05 quadros de ninho padrão Langstroth; Suporte de papelão, evitando o contato dos quadros com a base da caixa, aumentando o espaço de circulação das abelhas; Medidas internas: 480x190x245mm				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3012 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO	R\$ 180,00
Total	R\$ 180,00

Anexo IV - ANEXO A PROGRAD.pdf

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Alimentador Frontal de Plástico Para Abelha até 2 Litros: fabricado em polipropileno virgem, capacidade de 2 litros, material de alta durabilidade, leve, resistente ao calor, umidade, cupins	UNIDADE	4	R\$ 40,87	R\$ 163,48
2	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS. CATMAT/CATSER:216086	UNIDADE	9	R\$ 23,48	R\$ 211,32
3	Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:42065	UNIDADE	8	R\$ 25,85	R\$ 206,80
4	Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:363697	UNIDADE	8	R\$ 24,63	R\$ 197,04
5	Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inox, autoclavável, não articulado, não cortante, em conformidade com a RDC 16/2013 e registro no Ministério da Saúde, compatível pelo menos com lâminas de nº 10 a 15. CATMAT/CATSER:272821	UNIDADE	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
6	CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO - Tamanho 25cm CATMAT/CATSER:408987	UNIDADE	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
7	Caixa Isca de Papelão Para 5 Quadros De Ninho Langstroth: Fabricadas em papelão 03 ondas com 4,4mm de espessura; Parede de papelão espessa, garantindo maior durabilidade; Comporta 05 quadros de ninho padrão Langstroth; Suporte de papelão, evitando o contato dos quadros com a base da caixa, aumentando o espaço de circulação das abelhas; Medidas internas: 480x190x245mm CATMAT/CATSER:485808	UNIDADE	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
8	Colmeia padrão Langstroth montadas com 1 ninho e 2 melgueiras: Fabricadas em madeira de Pinus, Quadros tipo Hoffmann com espaçadores automáticos, ilhoses para passagem dos arames nos quadros. - Aramados com 03 arames de aço inox nos quadros de ninho e 2 arames de aço inox nos quadros de melgueira. - Pegadores anatômicos nos quatro lados dos ninhos e das melgueiras. - Atende as normas Inmetro. Itens inclusos no conjunto: 01 Ninho, - 02 Melgueira, 01 Tampo, 01 Fundo, 01 Redutor de alvado, 20 Quadros de ninho, 20 Quadros de melgueira. CATMAT/CATSER:248043	UNIDADE	3	R\$ 358,66	R\$ 1.075,98
9	Derretedor de cera a vapor galvanizado 15 litros; Com compartimento que funcionam como filtros que impede que as impurezas saiam junto com a cera. Após resfriada a cera deverá formar um bloco que pode ser limpo e derretido novamente para maior purificação A cera filtrada poderá ser usada para fazer novos favos ou outros produtos apícolas	UNIDADE	1	R\$ 1.639,00	R\$ 1.639,00
10	ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml. Qualidade igual ou superior à marca Risque. CATMAT/CATSER:224732	UNIDADE	15	R\$ 3,65	R\$ 54,75
11	ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM CATMAT/CATSER:409379	UNIDADE	3	R\$ 19,50	R\$ 58,50
12	ESPATULA TIPO CANALETA, EM AÇO INOX - Dimensão 10CM CATMAT/CATSER:409371	UNIDADE	2	R\$ 9,81	R\$ 19,62
13	FACA DESOSSAR LÂMINA LARGA, LÂMINA AÇO INOX E POLIPROPILENO BRANCO 6 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 12,61	R\$ 50,44
14	FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML CATMAT/CATSER:279889	UNIDADE	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
15	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml CATMAT/CATSER:430070	UNIDADE	2	R\$ 40,61	R\$ 81,22
16	FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML CATMAT/CATSER:433848	UNIDADE	4	R\$ 13,99	R\$ 55,96
17	LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, FOSCA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES CATMAT/CATSER:409705	CAIXA	10	R\$ 5,97	R\$ 59,70
18	LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, LISA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 5,97	R\$ 59,70
19	Melgueira de Madeira Encaixada Com 10 Quadros Para Coletar Própolis; - Melgueira padrão Langstroth com 10 quadros; - Madeira de eucalipto encaixadas e fixadas com pregos. - Pegadores anatômicos nas laterais; - Quadros aramados com 02 arames de aço inox; - Ilhoses para passagem dos arames nos quadros	PACOTE	2	R\$ 103,66	R\$ 207,32
20	MICROPIPETA 100-1000µl - volume ajustável; parte inferior autoclavável. CATMAT/CATSER:424686	UNIDADE	5	R\$ 139,12	R\$ 695,60
21	MICROPIPETA 2-20µl - volume ajustável. CATMAT/CATSER:424684	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
22	MICROPIPETA 20-200µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável. CATMAT/CATSER:424685	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
23	NÚCLEO/CAIXA ISCA DE MADEIRA PINUS COM 5 QUADROS - PADRÃO LANGSTROTH Caixa para captura de abelhas, caixa núcleo para abelha Europeia / Africana Apis mellífera - Fabricada em madeira de pinus - com 5 quadros de ninhos com arame	UNIDADE	8	R\$ 151,70	R\$ 1.213,60
24	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER:410421	CAIXA	2	R\$ 25,99	R\$ 51,98
25	PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH. CATMAT/CATSER:410421	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
26	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 - diâmetro de 15cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) folhas. CATMAT/CATSER:408318	CAIXA	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
27	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24 - diâmetro 24 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:408324	PACOTE	10	R\$ 31,06	R\$ 310,60
28	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM CATMAT/CATSER:290759	UNIDADE	2	R\$ 15,40	R\$ 30,80
29	PIPETA PASTEUR 10 - em plástico, capacidade 10ml, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:452500	PACOTE	2	R\$ 129,90	R\$ 259,80
30	PIPETA PASTEUR 3 - em plástico, capacidade 3ml, embalagem com 500 unidades. CATMAT/CATSER:423975	PACOTE	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
31	PONTEIRA 1-200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades. CATMAT/CATSER:408691	PACOTE	4	R\$ 32,45	R\$ 129,80
32	PONTEIRA 100-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.	PACOTE	2	R\$ 54,54	R\$ 109,08
33	Quadro de Ninho Montado e Aramado Padrão Langstroth: fabricado em madeira de eucalipto, padrão Langstroth, furos de passagem do arame revestidos com ilhós niquelado, aramado com arame de inox 0,45mm CATMAT/CATSER:319997	UNIDADE	15	R\$ 8,27	R\$ 124,05
34	REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM	UNIDADE	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
35	Seringa descartável, bico luer lock (rosqueável), capacidade de 10 (dez) ml, em plástico atóxico transparente, bico luer lock (rosqueável), estéril, graduada com intervalos de 1ml, sem agulha, embalagem com pelo menos 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:439626	CAIXA	1	R\$ 38,35	R\$ 38,35
36	TERMOMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição - 50°+300°C, resolução 1°C, precisão ±1°C pelo menos na faixa de -10°+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm, com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização. CATMAT/CATSER:366333	UNIDADE	10	R\$ 55,05	R\$ 550,50
37	Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 15cm, reta, ponta fina-fina. CATMAT/CATSER:344283	UNIDADE	10	R\$ 36,64	R\$ 366,40
38	TRATOR ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO Conteúdo da Embalagem: 01 Trator Escavadeira. Características: Idade Recomendada: a partir de 5 anos. Material: Polietileno. Peso aproximado com a embalagem: 0,380 Kg. Dimensões aproximadas do brinquedo: 16,5 x 10,5 x 32,5 cm (AxLxP). Medidas da embalagem: 20,5 x 37,5 x 13,5 cm (AxLxP). Com selo de garantia do INMETRO. CATMAT/CATSER:405869	UNIDADE	1	R\$ 43,94	R\$ 43,94
39	TUBO COM EDTA K3 - em vidro, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidades.	EMBALAGEM	1	R\$ 44,99	R\$ 44,99
40	TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x75mm. CATMAT/CATSER:409030	UNIDADE	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
41	TUBO DE ENSAIO 16 - DE VIDRO, com tampa e rosca, dimensões aproximadas de 16x150mm. CATMAT/CATSER:409073	UNIDADE	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
42	TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA - DE VIDRO, com orla, apto a ser usado em aparelhos digestores, dimensões 25x250mm. CATMAT/CATSER:409049	UNIDADE	45	R\$ 6,40	R\$ 288,00
43	TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA - DE VIDRO, com orla, apto a ser usado em aparelhos digestores, dimensões 25x250mm. CATMAT/CATSER:409049	PACOTE	10	R\$ 32,74	R\$ 327,40
44	TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades. CATMAT/CATSER:409050	PACOTE	4	R\$ 45,26	R\$ 181,04
				R\$ 11.118,56	

Locais de Entrega: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -
Divisão de Gestão de Suprimentos - DGS/ COGESP/ PRAD
Unidade II
Rodovia Dourados/Itahum, Km12 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79.804-970

Anexo II - Memorando Eletronico - SIPAC (3).pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Coordenadoria de Ensino de Graduação**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - COGRAD (11.01.13.04)
(Código: 202336829)**

Nº do Protocolo: 23005.027220/2023-31

Dourados-MS, 14 de Setembro de 2023.

Coordenadoria de Gestão Patrimonial

CC:

Divisão de Almoxarifado

Título: PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - ANO LETIVO 2024

Prezados Chefes de Unidades,

Tendo em vista a execução dos Projetos de Ensino de Graduação (PEG) com ônus para o próximo ano letivo de 2024, encaminha-se a lista de todo o material de consumo solicitado pelos Docentes que apresentaram proposta de PEG com ônus, referente ao Edital PROGRAD nº 20/2023.

A data prevista para o início da execução dos PEG's é 01 de abril de 2024. Nesse sentido, espera-se que a demanda de material de consumo apresentada pelos Professores esteja disponível para a retirada a partir desta data.

A Planilha com a lista de material segue em anexo, porém, também poderá ser acessada no Google Drive pelo seguinte link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oY-C5fja9RivYfUz7rHQulZMCSvpEjbskarl8RBujAw/edit#gid=0>.

Cumprimentado-os com grande estima, colocamo-nos à disposição para colaborar neste processo.

Cordialmente,

(Autenticado em 14/09/2023 07:55)
ELIZANGELA DE SOUZA BERNARDES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COGRAD (11.01.13.04)
Matrícula: 1967891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo:
MEMORANDO ELETRÔNICO, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **ea45fc2ae6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 157/2024 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)
(Nº do Processo: 23005.008505/2024-53)

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 16:29)

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIAL (11.01.11.05.04)

Matrícula: 2306861

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **157**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **92c823024f**

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.006620/2024-93

2. Descrição da necessidade

Os itens solicitados no presente referem-se a materiais de consumo solicitados pela Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD para atender aos projetos de ensino de graduação para o ano letivo de 2024.

O Edital tem por objetivo a seleção de Projetos de Ensino de Graduação (PEG), com vistas à concessão de apoio financeiro para execução das atividades durante o ano de 2024.

Os PEGs tem como objetivos:

- propiciar aos docentes a vivência na organização e no desenvolvimento dos conteúdos, com a participação dos discentes no processo de construção do conhecimento;
- promover, incentivar e implementar recursos, estratégias e metodologias no processo de ensino-aprendizagem;
- integrar diferentes componentes curriculares;
- contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos de graduação;
- impulsionar a articulação e o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

contribuir para redução das taxas de retenção e da evasão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	Elizangela
Divisão de Gestão de Suprimentos	Yndilla Pedroso Renovato
COORDENADORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	CATALINO LOPES MARECO JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição deverá atender aos descritivos e prazos constantes nas respectivas atas de registro de preços. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência vinculado a este processo e no edital do pregão de origem, além dos anexos e da proposta.

Primeiramente, a empresa assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, obrigar-se-á:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Outrossim, conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Consoante ao que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quanto ao prazo para a entrega dos bens, esse será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almoxarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados /Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Entre as possíveis soluções existentes: comprar ou fabricar. Fabricar teria um custo mais elevado, visto que a entidade licitante não possui os equipamentos necessários e adquiri-los apenas para a fabricação dos itens extrapolaria demasiadamente os custos de aquisição.

Deste modo a melhor forma de cumprir com o fornecimento ao melhor custo e preservando a qualidade exigida seria por meio da aquisição.

A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos quer por atacado quer por varejo.

A aquisição do material por atacado não atende as necessidades da instituição, uma vez que, a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada para atender o período de 12 meses de consumo.

A aquisição do material por meio do comércio varejista em geral, permite a participação de empresas fornecedoras permitindo uma maior competitividade e a possibilidade de fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição dos itens em questão, compreendendo os serviços de transporte até a entrega por meio da modalidade de licitação pregão eletrônico mostra-se apropriada, tendo em vista que o material em questão pode ser definido como bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Desta forma verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, no presente estudo, envolve a manutenção das atividades da Universidade Federal da Grande Dourados especialmente no que tange aos projetos de ensino de graduação, promovendo o fornecimento de forma ampla e integral, visando ao pleno atendimento das demandas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram estipuladas com base na planilha constante no Anexo I - Lista de Materiais e seus locais de entrega - Anexo A.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.531,86

Valor R\$ 9.531,86

A estimativa de preços foi baseada nos valores históricos do sistema de controle do almoxarifado SIPAC conforme requisições constantes no Anexo II.

Nova pesquisa de preços será realizada pela Coordenadoria de Compras mediante a utilização dos parâmetros determinados pela instrução normativa NR. 65-SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade para aquisição será por meio de pregão eletrônico que melhor atende às necessidades da Universidade, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 28, I da Lei n. 14.133/2021.

Cada item poderá ser adjudicado para fornecedor diferente sem existência de interdependência entre os produtos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, a execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Plano de Logística Sustentável - PLS da Universidade Federal da Grande Dourados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente aquisição, pretende-se garantir o fornecimento de materiais de consumo para a Pró-Reitoria de Graduação e proporcionar o andamento das atividades da Universidade, garantindo as três funções básicas da instituição, quais sejam, ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, a aquisição proporcionará aos demandantes o pleno atendimento de suas necessidades para o integral cumprimento de suas funções junto aos alunos, docentes e sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. .

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após contados o prazo do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar as seguinte normativa:

-Instrução normativa 01/2010SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 17:30:11.

CATALINO LOPES MARECO JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 17:32:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Lista de materiais e seus locais de entrega (3).pdf (156.6 KB)
- Anexo II - Requisição 371-mesclado (1).pdf (493.13 KB)
- Anexo III - Memorando Eletrônico - SIPAC.pdf (120.73 KB)

Anexo I - Anexo A - Lista de materiais e seus locais de entrega (3).pdf

ANEXO A
LISTA DE MATERIAIS E SEUS LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Alimentador Frontal de Plástico Para Abelha até 2 Litros: fabricado em polipropileno virgem, capacidade de 2 litros, material de alta durabilidade, leve, resistente ao calor, umidade, cupins	UNIDADE	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
2	Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%	UNIDADE	8	R\$ 14,02	R\$ 112,16
3	Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
4	Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inox, autoclavável, não articulado, não cortante, em conformidade com a RDC 16/2013 e registro no Ministério da Saúde, compatível pelo menos com lâminas de nº 10 a 15.	UNIDADE	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
5	CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO - Tamanho 25cm	UNIDADE	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
6	Caixa Isca de Papelão Para 5 Quadros De Ninho Langstroth: Fabricadas em papelão 03 ondas com 4,4mm de espessura; Parede de papelão espessa, garantindo maior durabilidade; Comporta 05 quadros de ninho padrão Langstroth; Suporte de papelão, evitando o contato dos quadros com a base da caixa, aumentando o espaço de circulação das abelhas; Medidas internas: 480x190x245mm	UNIDADE	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
7	Colmeia padrão Langstroth montadas com 1 ninho e 2 melgueiras: Fabricadas em madeira de Pinus, Quadros tipo Hoffmann com espaçadores automáticos, ilhoses para passagem dos arames nos quadros. - Aramados com 03 arames de aço inox nos quadros de ninho e 2 arames de aço inox nos quadros de melgueira. - Pegadores anatômicos nos quatro lados dos ninhos e das melgueiras. - Atende as normas Inmetro. Itens inclusos no conjunto: 01 Ninho, - 02 Melgueira, 01 Tampo, 01 Fundo, 01 Redutor de alvado, 10 Quadros de ninho, 20 Quadros de melgueira.	UNIDADE	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
8	Derretedor de cera a vapor galvanizado 15 litros; Com compartimento que funcionam como filtros que impede que as impurezas saiam junto com a cera. Após resfriada a cera deverá formar um bloco que pode ser limpo e derretido novamente para maior purificação. A cera filtrada poderá ser usada para fazer novos favos ou outros produtos apícolas.	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9	ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml. Qualidade igual ou superior à marca Risque.	UNIDADE	15	R\$ 3,19	R\$ 47,85
10	ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM	UNIDADE	3	R\$ 9,48	R\$ 28,44
11	ESPATULA TIPO CANALETA, EM AÇO INOX - Dimensão 10CM	UNIDADE	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92
12	FACA DESOSSAR LÂMINA LARGA, LÂMINA AÇO INOX E POLIPROPILENO BRANCO 6 POLEGADAS.	UNIDADE	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
13	FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML	UNIDADE	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
14	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml	UNIDADE	2	R\$ 15,69	R\$ 31,38
15	FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML	UNIDADE	4	R\$ 10,07	R\$ 40,28
16	LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, FOSCA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
17	LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, LISA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
18	Melgueira de Madeira Encaixada Com 10 Quadros Para Coletar Própolis; - Melgueira padrão Langstroth com 10 quadros; - Madeira de eucalipto encaixadas e fixadas com pregos. - Pegadores anatômicos nas laterais; - Quadros aramados com 02 arames de aço inox; - Ilhoses para passagem dos arames nos quadros;	PACOTE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
19	MICROPIPETA 100-1000µl - volume ajustável; parte inferior autoclavável.	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
20	MICROPIPETA 2-20µl - volume ajustável.	UNIDADE	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
21	MICROPIPETA 20-200µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável.	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
22	Caixa para captura de abelhas, caixa núcleo para abelha Europeia / Africana Apis mellifera - Fabricada em madeira de pinus - com 5 quadros de ninhos com arame.	UNIDADE	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
23	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH.	CAIXA	2	R\$ 12,24	R\$ 24,48
24	PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH	CAIXA	2	R\$ 12,31	R\$ 24,62
25	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 - diâmetro de 15cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) folhas.	CAIXA	10	R\$ 41,66	R\$ 416,60
26	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24 - diâmetro 24 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades.	PACOTE	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
27	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM	UNIDADE	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
28	PIPETA PASTEUR 10 - em plástico, capacidade 10ml, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	2	R\$ 70,97	R\$ 141,94
29	PIPETA PASTEUR 3 - em plástico, capacidade 3ml, embalagem com 500 unidades.	PACOTE	4	R\$ 3,24	R\$ 12,96

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
30	PONTEIRA 1-200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.	PACOTE	4	R\$ 8,46	R\$ 33,84
31	PONTEIRA 100-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.	PACOTE	2	R\$ 37,59	R\$ 75,18
32	Quadro de Ninho Montado e Aramado Padrão Langstroth: fabricado em madeira de eucalipto, padrão Langstroth, furos de passagem do arame revestidos com ilhós niquelado, aramado com arame de inox 0,45mm	UNIDADE	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
33	REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM	UNIDADE	2	R\$ 6,08	R\$ 12,16
34	Seringa descartável, bico luer lock (rosqueável), capacidade de 10 (dez) ml, em plástico atóxico transparente, bico luer lock (rosqueável), estéril, graduada com intervalos de 1ml, sem agulha, embalagem com pelo menos 100 (cem) unidades.	CAIXA	1	R\$ 0,25	R\$ 0,25
35	TERMÔMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição -50° +300°C, resolução 1°C, precisão ±1°C pelo menos na faixa de -10°+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm, com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização.	UNIDADE	10	R\$ 59,88	R\$ 598,80
36	Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 15cm, reta, ponta fina	UNIDADE	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
37	TRATOR ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO Conteúdo da Embalagem: 01 Trator Escavadeira. Características: Idade Recomendada: a partir de 5 anos. Material: Polietileno. Peso aproximado com a embalagem: 0,380 Kg. Dimensões aproximadas do brinquedo: 16,5 x 10,5 x 32,5 cm (AxLxP). Medidas da embalagem: 20,5 x 37,5 x 13,5 cm (AxLxP). Com selo de garantia do INMETRO.	UNIDADE	1	R\$ 23,40	R\$ 23,40
38	TUBO COM EDTA K3 - em vidro, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidades.	EMBALAGEM	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
39	TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x75mm.	UNIDADE	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
40	TUBO DE ENSAIO 16 - DE VIDRO, com tampa e rosca, dimensões aproximadas de 16x150mm.	UNIDADE	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
41	TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA - DE VIDRO, com orla, apto a ser usado em aparelhos digestores, dimensões 25x250mm	UNIDADE	45	R\$ 4,58	R\$ 206,10
42	TUBO FALCON 15 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, estéril, capacidade 15ml, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades.	PACOTE	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
44	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 (vinte) LITROS.	UNIDADE	9	R\$ 8,22	R\$ 73,98
				R\$ 9.531,86	

Locais de Entrega: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -
Divisão de Gestão de Suprimentos - DGS/ COGESP/ PRAD
Unidade II
Rodovia Dourados/Itahum, Km12 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79.804-970

Anexo II - Requisição 371-mesclado (1).pdf



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 14/03/2024 10:45



Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 371/2024
Tipo da Requisição: 16 - REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 0 -
Unidade Requisitante: 1101110504 - Divisão de Almoxarifado / DIAL
Usuário: yndillarenovato - YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Email: yndillarenovato@ufgd.edu.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 13/03/2024
Valor da Requisição: R\$ 9.441,93
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA

Observações:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
7	3012000000017	ALIMENTADOR FRONTAL DE PLÁSTICO PARA ABELHA - ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
		Alimentador Frontal de Plástico Para Abelha até 2 Litros: fabricado em polipropileno virgem, capacidade de 2 litros, material de alta durabilidade, leve, resistente ao calor, umidade, cupins.				
40	3021000000016	BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 12L	UNIDADE	8	R\$ 14,02	R\$ 112,16
		Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%.				
41	3021000000019	BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 18L	UNIDADE	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
		Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.				
31	3036000000004	CABO BISTURI Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
		Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inox, autoclavável, não articulado, não cortante, em conformidade com a RDC 16/2013 e registro no Ministério da Saúde, compatível pelo menos com lâminas de nº 10 a 15.				
11	3035000000088	CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO - Tamanho 25cm	UNIDADE	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
		CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO - Tamanho 25cm				
5	3012000000008	CAIXA ISCA DE PAPELÃO PARA 5 QUADROS DE NINHO LANGSTROTH - 10 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
		Caixa Isca de Papelão Para 5 Quadros De Ninho Langstroth: Fabricadas em papelão 03 ondas com 4,4mm de espessura; Parede de papelão espessa, garantindo maior durabilidade; Comporta 05 quadros de ninho padrão Langstroth; Suporte de papelão, evitando o contato dos quadros com a base da caixa, aumentando o espaço de circulação das abelhas; Medidas internas: 480x190x245mm				
4	3012000000007	COLMEIA PADRÃO LANGSTROTH MONTADAS COM 1 NINHO E 2 MELGUEIRAS	UNIDADE	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
		Colmeia padrão Langstroth montadas com 1 ninho e 2 melgueiras: Fabricadas em madeira de Pinus, Quadros tipo Hoffmann com espaçadores automáticos, ilhoses para passagem dos arames nos quadros. - Aramados com 03 arames de aço inox nos quadros de ninho e 2 arames de aço inox nos quadros de melgueira. - Pegadores anatômicos nos quatro lados dos ninhos e das melgueiras. - Atende as normas Inmetro. Itens inclusos no conjunto: 01 Ninho, - 02 Melgueira, 01 Tampo, 01 Fundo, 01 Redutor de alvado, 10 Quadros de ninho, 20 Quadros de melgueira.				
8	3012000000019	DERRETEDOR DE CERA A VAPOR GALVANIZADO 15 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		Derretedor de cera a vapor galvanizado 15 litros; Com compartimento que funcionam como filtros que impede que as impurezas saiam junto com a cera. Após resfriada a cera deverá formar um bloco que				

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
		pode ser limpo e derretido novamente para maior purificação. A cera filtrada poderá ser usada para fazer novos favos ou outros produtos apícolas.				
42	3022000000020	ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml	UNIDADE	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
		ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml. Qualidade igual ou superior à marca Risque.				
12	3035000000146	ESPATULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM	UNIDADE	3	R\$ 9,48	R\$ 28,44
		ESPATULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM				
13	3035000000147	ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX 10CM	UNIDADE	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92
		ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX - Dimensão 10CM				
39	3021000000095	FACA DE DESOSSAR 6 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 9,59	R\$ 38,36
		FACA DESOSSAR LÂMINA LARGA, LÂMINA AÇO INOX E POLIPROPILENO BRANCO 6 POLEGADAS.				
33	3035000000162	FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, 500ML	UNIDADE	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
		FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML				
14	3035000000175	FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml	UNIDADE	2	R\$ 15,69	R\$ 31,38
		FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml				
15	3035000000179	FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML	UNIDADE	4	R\$ 10,07	R\$ 40,28
		FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML				
34	3035000000206	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 x 76 mm	CAIXA	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
		LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, FOSCA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES				
16	3035000000207	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 x 76 mm	CAIXA	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
		LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, LISA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES				
9	3012000000020	MELGUEIRA DE MADEIRA ENCAIXADA COM 10 QUADROS PARA COLETAR PRÓPOLIS	PACOTE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
		Melgueira de Madeira Encaixada Com 10 Quadros Para Coletar Própolis; - Melgueira padrão Langstroth com 10 quadros; - Madeira de eucalipto encaixadas e fixadas com pregos. - Pegadores anatômicos nas laterais; - Quadros aramados com 02 arames de aço inox; - Ilhoses para passagem dos arames nos quadros;				
17	3035000000229	MICROPIPETA 100-1000µl	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
		MICROPIPETA 100-1000µl - volume ajustável; parte inferior autoclavável.				
19	3035000000237	MICROPIPETA 2-20µl	UNIDADE	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
		MICROPIPETA 2-20µl - volume ajustável.				
18	3035000000235	MICROPIPETA 20-200µl	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
		MICROPIPETA 20-200µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável.				
10	3012000000021	NÚCLEO/CAIXA ISCA DE MADEIRA PINUS COM 5 QUADROS - PADRÃO LANGSTROTH	UNIDADE	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
		Caixa para captura de abelhas, caixa núcleo para abelha Europeia / Africana Apis mellifera - Fabricada em madeira de pinus - com 5 quadros de ninhos com arame.				
2	3011000000212	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras	CAIXA	2	R\$ 12,24	R\$ 24,48
		PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH.				
1	3011000000211	PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras	CAIXA	2	R\$ 12,31	R\$ 24,62
		PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de pH.				
20	3035000000254	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15	CAIXA	10	R\$ 41,66	R\$ 416,60
		PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 - diâmetro de 15cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) folhas.				
21	3035000000255	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24	PACOTE	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
		PAPEL FILTRO QUALITATIVO 24 - diâmetro 24 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades.				
22	3035000000276	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
		PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM				

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
35	3035000000298	PIPETA PASTEUR 10	PACOTE	2	R\$ 70,97	R\$ 141,94
	PIPETA PASTEUR 10 - em plástico, capacidade 10ml, embalagem com 100 unidades.					
23	3035000000299	PIPETA PASTEUR 3	PACOTE	4	R\$ 3,24	R\$ 12,96
	PIPETA PASTEUR 3 - em plástico, capacidade 3ml, embalagem com 500 unidades.					
36	3035000000323	PONTEIRA 1-200µl	PACOTE	4	R\$ 8,46	R\$ 33,84
	PONTEIRA 1-200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.					
29	3035000000660	PONTEIRA 100-1000 UL	PACOTE	2	R\$ 37,59	R\$ 75,18
	PONTEIRA 100-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.					
6	3012000000010	QUADRO DE NINHO MONTADO E ARAMADO PADRÃO LANGSTROTH - APICULTURA	UNIDADE	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
	Quadro de Ninho Montado e Aramado Padrão Langstroth: fabricado em madeira de eucalipto, padrão Langstroth, furos de passagem do arame revestidos com ilhós niquelado, aramado com arame de inox 0,45mm					
43	3022000000074	REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM	UNIDADE	2	R\$ 6,08	R\$ 12,16
	REFIL DE LÂMINA DE DE BORRACHA PARA RODO DE METAL 60CM					
38	30361000000036	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML LUER LOCK	CAIXA	1	R\$ 0,25	R\$ 0,25
	Seringa descartável, bico luer lock (rosqueável), capacidade de 10 (dez) ml, em plástico atóxico transparente, bico luer lock (rosqueável), estéril, graduada com intervalos de 1ml, sem agulha, embalagem com pelo menos 100 (cem) unidades.					
24	3035000000369	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO	UNIDADE	10	R\$ 59,88	R\$ 598,80
	TERMÔMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição -50° +300°C, resolução 1°C, precisão ±1°C pelo menos na faixa de -10°+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm, com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização.					
32	3036000000046	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA-FINA	UNIDADE	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
	Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 15cm, reta, ponta fina-fina.					
3	3014000000300	TRATOR ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO	UNIDADE	1	R\$ 23,40	R\$ 23,40
	TRATOR ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO Conteúdo da Embalagem: 01 Trator Escavadeira. Características: Idade Recomendada: a partir de 5 anos. Material: Polietileno. Peso aproximado com a embalagem: 0,380 Kg. Dimensões aproximadas do brinquedo: 16,5 x 10,5 x 32,5 cm (AxLxP). Medidas da embalagem: 20,5 x 37,5 x 13,5 cm (AxLxP). Com selo de garantia do INMETRO.					
30	3035000000794	TUBO COM EDTA K3	EMBALAGEM	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
	TUBO COM EDTA K3 - em vidro, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidades.					
37	3035000000383	TUBO DE ENSAIO 10X75	UNIDADE	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
	TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x75mm.					
25	3035000000386	TUBO DE ENSAIO 16 COM TAMPA E ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X150MM.	UNIDADE	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
	TUBO DE ENSAIO 16 - DE VIDRO, com tampa e rosca, dimensões aproximadas de 16x150mm.					
26	3035000000391	TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA	UNIDADE	45	R\$ 4,58	R\$ 206,10
	TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA - DE VIDRO, com orla, apto a ser usado em aparelhos digestores, dimensões 25x250mm.					
27	3035000000393	TUBO FALCON 15	PACOTE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	TUBO FALCON 15 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, estéril, capacidade 15ml, embalagem com 100 unidades.					
28	3035000000394	TUBO FALCON 50	PACOTE	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
	TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades.					

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3035 - MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 4.920,40
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R\$ 44,06
3036 - MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 278,10
Total	R\$ 9.441,93

Grupo de Material	Total
3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 334,52
3011 - MATERIAL QUIMICO	R\$ 49,10
30361 - MATERIAL HOSPITALAR (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)	R\$ 0,25
3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 23,40
3012 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO	R\$ 3.792,10
Total	R\$ 9.441,93

SIPAC Coordenadoria de Informática - (67) 3410-2492 Copyright © 2005-2024 - UFGD - dds-sipac.sistema01-producao



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

EMITIDO EM 14/03/2024 10:46



Universidade
Federal
da Grande
Dourados

Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 372/2024
Tipo da Requisição: 16 - REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 0 -
Unidade Requisitante: 1101110504 - Divisão de Almoxarifado / DIAL
Usuário: yndillarenovato - YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Email: yndillarenovato@ufgd.edu.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 13/03/2024
Valor da Requisição: R\$ 73,98
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:

LISTA DOS MATERIAIS						
Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	30221000000044	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS.	UNIDADE	9	R\$ 8,22	R\$ 73,98
		BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 (vinte) LITROS.				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS	
Grupo de Material	Total
30221 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)	R\$ 73,98
Total	R\$ 73,98



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 14/03/2024 10:46



Esta requisição necessitará de autorização do Chefe da Unidade.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 373/2024
Tipo da Requisição: 16 - REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 0 -
Unidade Requisitante: 1101110504 - Divisão de Almoxarifado / DIAL
Usuário: yndillarenovato - YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Email: yndillarenovato@ufgd.edu.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 13/03/2024
Valor da Requisição: R\$ 15,95
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3022000000020	ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml	UNIDADE	5	R\$ 3,19	R\$ 15,95
		ESMALTE INCOLOR PARA UNHA 8ml. Qualidade igual ou superior à marca Risque.				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	R\$ 15,95
Total	R\$ 15,95

Anexo III - Memorando Eletrônico - SIPAC.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Coordenadoria de Ensino de Graduação**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - COGRAD (11.01.13.04)
(Código: 202336829)**

Nº do Protocolo: 23005.027220/2023-31

Dourados-MS, 14 de Setembro de 2023.

Coordenadoria de Gestão Patrimonial

CC:

Divisão de Almoxarifado

Título: PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - ANO LETIVO 2024

Prezados Chefes de Unidades,

Tendo em vista a execução dos Projetos de Ensino de Graduação (PEG) com ônus para o próximo ano letivo de 2024, encaminha-se a lista de todo o material de consumo solicitado pelos Docentes que apresentaram proposta de PEG com ônus, referente ao Edital PROGRAD nº 20/2023.

A data prevista para o início da execução dos PEG's é 01 de abril de 2024. Nesse sentido, espera-se que a demanda de material de consumo apresentada pelos Professores esteja disponível para a retirada a partir desta data.

A Planilha com a lista de material segue em anexo, porém, também poderá ser acessada no Google Drive pelo seguinte link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oY-C5fja9RivYfUz7rHQulZMCSvpEjbskarl8RBujAw/edit#gid=0>.

Cumprimentado-os com grande estima, colocamo-nos à disposição para colaborar neste processo.

Cordialmente,

(Autenticado em 14/09/2023 07:55)
ELIZANGELA DE SOUZA BERNARDES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COGRAD (11.01.13.04)
Matrícula: 1967891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sipac.ufgd.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo:
MEMORANDO ELETRÔNICO, data de emissão: **14/09/2023** e o código de verificação: **ea45fc2ae6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 08/05/2024

ESTUDO PRELIMINAR Nº 35/2024 - CCOMP (11.01.11.04) - CCOMP (11.01.11.04)
(Nº do Processo: 23005.008505/2024-53)

(Assinado digitalmente em 10/05/2024 10:59)

CATALINO LOPES MARECO JUNIOR

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CGP (11.01.11.05)

Matrícula: 2260774

(Assinado digitalmente em 14/05/2024 13:50)

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIAL (11.01.11.05.04)

Matrícula: 2306861

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **08/05/2024** e o código de verificação: **c5ba8478e7**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, Renato de Freitas Rosa, nomeado pela Portaria n.º 739 de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional Siape n.º 1228520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 49, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de itens diversos para atender a PROGRAD, especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90015/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End. Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* ou poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>